



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



LEI Nº 597, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de vaga de Agente de Saúde, Técnico em Radiologia, Pedreiro e Operador de Máquina no Quadro de Servidores do Município de Saudade do Iguaçu.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º Ficam alteradas as vagas dos cargos mencionados neste artigo, de acordo com a situação proposta:

CARGO	CH	Nº de vagas	Situação Proposta
Agente Comunitário de Saúde	40	14	15
Técnico em Radiologia	24	01	02
Pedreiro	40	06	08
Operador de Máquinas	40	10	12

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de março de 2011.

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 5134, de

24/03/2011

Pag nº 111


ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Plandual (PPA) do período 2010/2013.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Meias Financeiras dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº 552/2010. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Ijuaiçu, Paraná em, 23 de março de 2011.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

LEI Nº 597, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de vaga de Agente de Saúde, Técnico em Radiologia, Pedreiro e Operador de Máquina no Quadro de Servidores do Município de Saúde do Ijuaiçu.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saúde do Ijuaiçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

CARGO	CH	Nº de vagas	Situação Proposta
Agente Comunitário de Saúde	40	4	5
Técnico em Radiologia	24	01	02
Pedreiro	40	06	06
Operador de Máquinas	40	10	12

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Ijuaiçu, Estado do Paraná, em 23 de março de 2011.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

LEI Nº 599, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza a alteração do Anexo dos Programas e Ações do PPA, do Anexo dos Programas e Ações da LDO e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saúde do Ijuaiçu, PR, para o exercício de 2011.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saúde do Ijuaiçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saúde do Ijuaiçu, para o exercício de 2011 (aprovado pela Lei nº. 580/2010), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas dotações que seguem:

UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento	Valor R\$
Orgão 07 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Unidade 07.03 - Departamento de Desenvolvimento Rural	
Programa 23 - Produtor Forte	
Ação 2.030 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
Convênio 747.697/2010-MI - Ministério da Integração Nacional	
Fonte 3.1760	
20.606.0023.2.030 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 200.000,00.

de PPA, do Anexo dos Programas e Ações da LDO e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saúde do Ijuaiçu, PR, para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal de Saúde do Ijuaiçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 598, de 23 de março de 2011.

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saúde do Ijuaiçu, para o exercício de 2011 (aprovado pela Lei nº. 580/2010), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.071,73 (onze mil e setenta e um reais e setenta e três centavos) nas dotações que seguem:

UNIDADE GESTORA 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Detalhamento	Valor R\$	
Orgão 09	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade 09.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa 13	Serviços de Proteção Social Básica	
Ação 2.023	Manutenção das Atividades da Assistência Social	
Fonte 33728	Programa FNAS IGD	
08.244.0013.2.023 - Manutenção das Atividades de Assist Social		11.071,73
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 11.071,73

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como recurso o Superávit Financeiro referente ao exercício de 2010 conforme demonstrado a seguir.

UNIDADE GESTORA 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
UNIDADE GESTORA 03 - Fundo Municipal de Assistência Social	11.071,73

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 11.071,73

Art. 3º - Fica incluído os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Meias Financeiras dos Programas e Ações para o ano de 2011, constantes nos anexos da Lei nº 516/2009, que estabelece o Plano Plurianual (PPA) do período 2010/2013.

Art. 4º - Fica incluído os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Meias Financeiras dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº 552/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Ijuaiçu, Estado do Paraná em, 23 de março de 2011.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Prece poderosa para prosperidade

Oh! Criador do Mundo, Tu que Dissesses: Peças e Recobertas, embora esteja nas alturas, em Vossa Divina Glória, Inclina seus ouvidos a esta humilde criatura para satisfazer-me o desejo. Ouve minha prece, Oh! Pai Amado, e fazei que por vossa vontade eu obtenha a graça que tanto almejo (pedido). Deus, supre agora todas as minhas necessidades, seguindo as suas riquezas em Glória, e serei sempre grato por suas riquezas sempre ativa, presentes, inmutáveis e abundantes em minha vida e que isso seja feito pelo poder e nome do Vosso Adorado Filho, Jesus. (Reza) esta prece pela manhã sete vezes, juntamente com o (Salmo 23 e o Pai Nosso. Mantém publicar no 3º dia e observe o que acontecerá no 4º dia). SALMO 23 Deus Eterno é o meu Pastor e nada me faltará. Ele me faz descansar em pastos verdejantes e me leva a águas tranquilas, o Eterno me dá novas forças e me guia no caminho certo como Ele mesmo prometeu. Ainda que eu ande por um vale escuro como a morte não terei medo de nada, pois Tu, ó Deus Eterno, estás comigo. Tu me proteges e me diriges. Prepara um banquete para mim onde os meus inimigos me podem ver; Tu me recebes como convidado de honra e encheste o meu copo até a boca, eu sei que a Tua Bondade e o Teu Amor ficarão comigo enquanto eu viver e todos os dias de minha vida morarei na Tua casa, Oh Deus Eterno.

EXTRATO - PROCESSO 48/2011 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2011

PROCESSO Nº 48/2011 - Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2011

Fundamentação legal: Lei nº. 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços assistenciais a saúde, ou seja, hospital e maternidade, devidamente cadastrado no SCNES, habilitados/credenciados ao SUS para a prestação de serviços hospitalares para os usuários do sistema único de saúde - SUS e a contratação de 10 leitos de UTI credenciados aos SUS.

DATA BASE: 23/03/2011

DATA RATIFICAÇÃO: 24/03/2011

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas -PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Hilário Andrachko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 007510149-15 e RG nº. 692.485 - Pr e, FORNECEDORES: HOSPITAL SÃO JOSÉ DE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.539.393/0001-20, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1.066 - CEP: 85555-000 - Centro - Palmas - PR, neste ato representado pelo Dr. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, portador da Carteira de Identidade nº 1.383.540-3- SSP-PR, e inscrito no CPF nº: 545.007.409-49 e HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO PAULO DE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.911.999/0001-92, com sede na Rua: Augusto Guimarães nº 1069 - CEP: 85555-000 - Bairro: Centro - Palmas - PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Nelson Ribas dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto Guimarães, 929, Centro - Palmas - PR, inscrito no CPF sob nº 004.490.599-87 e portador da cédula de identidade - RG sob nº 291.730/SSP/PR.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO: A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações: O município de Palmas/PR possui somente 02(dois) estabelecimentos ativos: Hospital São José de Palmas Ltda e o Hospital e Maternidade São Paulo de Palmas, sendo que a capacidade hospitalar instalada vinculada aos hospitais do Município de Palmas isoladamente, não condizem com as necessidades preconizadas pelo Ministério da Saúde. Diante disso é extremamente necessária a contratação dos dois estabelecimentos hospitalares existentes no município de Palmas -PR, para suprir as necessidades dos usuários do SUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 392/2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL TETO MENSAL: R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PERON FERRARI S/A. CNPJ/MF sob nº 77.879.971/00011-50, torna público que requereu ao IAP Renovação de Licença de Operação para o empreendimento "Moinho de Trigo", implantado na Rua Aracátria nº 430, Bairro Industrial no Município de Pato Branco, Estado do Paraná CEP - 85501-160.